ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONSTANTINA

RESOLUÇÃO Nº19/91, 20.12.91

" CRIA O QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDECIR LAZZARETTI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadore de Constantina, RS, no uso das atribuições que a lei lhe confere, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele promulga e publica a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º.- É criado o quadro de cargos efetivos da Câmara Municipal de Vereadores que será integrado pelas seguintes categarias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrão de vencimento:

DENOMINAÇÃO	Nº de cargos	Padrão
Diretor Administrativo	01	10
Assessor Legislativo	01	10
Auxiliar de Serviços Gerais	01	01

Art. 2º.- Aplicam-se aos servidores da Câmara as disposições das Leis Municipais nº1168/91 e 1169/91 e demais legislação pertinente aos servidores municipais.

Art. 3º.- Faz parte integrante desta Resolução o ANEXO I que prevê a síntese dos deveres, forma de provimento e requisitos, bem como a natureza e carga horária.

Art. 4º.- Ficam extintos todos os cargos existentes.

Art. 5º.- Dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da promulgação, realizar-se-á o concurso público para provimento dos cargos ora criados.

Parágrafo único - Neste interregno, poderão ser mantidos os atuais cargos em comissão para o atendimento dos serviços do Legislativo.

Art. 6º.- As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias da própria Câmara .

Art. 7º.- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 8º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria e Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de CONSTANTINA, aos 20 de dezembro de 1991.

VALDECIR LAZZARETTI
Presidente

Registre-se e Publique-se
Data supra

GILMAR BENINI
Sec. Administrativo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONSTANTINA

ANEXO I - parte integrante da Resolução nº19/91, de 19.12.91

CARGO : DIRETOR ADMINISTRATIVO - padrão 10

Síntese dos deveres: Executar os serviços rotineiros da administração da Câmara, da Secretaria e demais relativos ao funcionamento do Poder Legislativo; ordenar e arquivar correspondências; redigir a ata das sessões; manter a correspondência em dia; tomar a assinatura dos Vereadores nos livros de presença; atestar a efetividade e confeccionar a folha de pagamento; assinar , junto com o Presidente, os atos emanados do Legislativo; preparar a pauta das sessões ; distribuir cópias dos Projetos, Proposições e outros documentos de interesse dos Vereadores; demais serviços afins à secretaria do Poder Legislativo.

Forma de provimento: concurso público
Requisitos : instrução de nível superior e habilitação funcional.
Natureza: técnico
Carga Horária: 35 a 40 horas semanais.

CARGO : ASSESSOR LEGISLATIVO - padrão 10

Síntese dos deveres : Emitir pareceres sobre a constitucionalidade dos projetos, proposições e damais matérias; orientar e prestar assistência legislativa e jurídica aos Vereadores na análise de projetos, resoluções, e demais proposições; elaborar e redigir proposições, pedidos de informação, emendas, substitutivos; assessorar as Comissões em suas reuniões; ler a matéria da pauta e da ordem do dia; revisar as atas, ordenar e arquivar a legislação em geral; zelar pelo cumprimento da Lei Orgânica e pelo Regimentos Interno e demais serviços afins.

Forma de provimento : concurso público
Requisitos: instrução - Ciências Jurídicas e Sociais, e habilitação funcional.
Natureza: técnico-científico
Carga Horária: 35 a 40 horas semanais .

CARGO : AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. - padrão 01

Síntese dos deveres: realizar os serviços rotineiros de limpeza, faxina nas dependências, móveis e pertences da Câmara; lavar toalhas, cortinas, carpete; preparar o chimarrão, cafe ou outra bebida apropriada; realizar os serviços afins. **Forma de provimento** : concurso público
Requisitos: habilitação funcional
Carga horaria: 20 a 25 horas semanais.

Valdecir Lazzaretti
Presidente .

RECEBIDO

Sala das Sessões, em 19/12/1991

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTANTINA

PARECER DA COMISSÃO

Projeto de Lei Nº DE RESOLUÇÃO Nº 19/91,-"CRIA O QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Proposição:

Indicacão:

Presidente:

Relator:

Revisor:

COMISSÃO

Presidente:

PARECERES

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Ver. Rui

Ver. Rieli

Ver. Valle

Relator:

Revisor:

Em votação, o Presidente verificou-se a presença de 04(quatro) vereadores. Após o aparte do Presidente justificando-se com base na Lei Orgânica e que estruturar, por ser perene, de forma efetiva o Poder Legislativo possibilitar o funcionamento e permanência da Câmara com regularidade que se exige do serviço legislativo, sendo aprovada a matéria em sessão de 19.12.91 pendente das sucessivas leituras a cada legislatura. Sessão de 19.12.91 feita

A Comissão apresenta voto divergente. Os Vereadores Rui e Rieli opinam pela aprovação por entenderem que o Projeto é legal e obedece as diretrizes da Lei Orgânica.

O Ver. Valle solicita prazo de trinta dias para se manifestar.

Sessão de 19.12.91

Ver. Rui

Ver. Rieli

Ver. Valle

Visto do Presidente da Câmara:

Visto do Secretário:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONSTANTINA

PROJETO DE RESOLUÇÂO Nº 19/91, de 19.12.91.

" CRIA O QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º.- É criado o quadro de cargos efetivos da Câmara Municipal de Vereadores que será integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo numero de cargos e padrão de vencimento:

DENOMINAÇÂO	Nºde cargos	Padrão
Diretor Administrativo	01	10
Assessor Legislativo	01	10
Auxiliar de Serviços Gerais	01	01

Art. 2º.- Aplicam-se aos servidores da Câmara as disposições da Lei Municipal nº 1168/91 e 1169/91 e demais legislação pertinente aos servidores Municipais .

Art. 3º.- Faz parte integrante desta Resolução o ANEXO I que prevê a síntese dos deveres, forma de provimento e requisitos, bem como a natureza e carga horária.

Art. 4º.- Ficam extintos todos os cargos existentes.

Art. 5º.- Dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da promulgação , realizar-se-á o concurso público para provimento dos cargos ora criados.

Parágrafo único - Neste interregno, poderão ser mantidos os atuais cargos em comissão para o atendimento dos serviços do Legislativo.

Art. 6º.- As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por canta das dotações orçamentárias da própria Câmara.

Art. 7º.- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 8º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de sessões, aso 19 de dezembro de 1991.

Valdecir Lazzaretti
Presidente

Plínio Paulo Delatorre
Vice-Presidente.

RECEBIDO

Sala das Sessões, em 19/12/1991

Lirio Rigon
Secretário .

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONSTANTINA

Constantina, 19 de dezembro de 1991.

SENHORES VEREADORES:

Através do presente, retiramos das Comissões o Projeto de Resolução nº 09/91, de 18.07.91 .

Ao mesmo tempo, apresentamos o Projeto de Resolução nº 19/91, de 19.12.91, propondo a criação do quadro de cargos efetivos da Câmara e aplicando aos servidores, no que pertinente, à legislação municipal que trata dos direitos, obrigações e outras disposições dos servidores municipais.

É oportuno dizer que o Poder Legislativo deve se estruturar de forma a garantir a memória legislativa do Município. Sabemos que os Vereadores são transitórios, porém os serviços e o Poder Legislativo, independente e forte , deverá ser duradouro , eficiente e permanente.

Assim, apresentamos e pedimos que seja dada tramitação em regime de urgência, para que possamos, com brevidade, começar a estruturar o Poder Legislativo.

Sala de sessões, aos 19 de dezembro de 1991.

Valdecir Lazzaretti

Presidente.

RECEBIDO
Sala das Sessões, em 19/12/1991
Presidente